



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

## EDITAL Nº 04/2020/DG - IFAL CAMPUS CORURIFE

### SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 21/2020, e na Instrução Normativa nº 02/2020 PROEN/IFAL, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, as condições de seleção dos/as estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência (PAuP) destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFAL Campus Coruripe.

#### 1 – APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.3 Este edital está subsidiado na Instrução Normativa Nº 2/2020 REIT-PROEN que se aplica a todos os campi do IFAL com suspensão do calendário acadêmico devido a situações emergenciais e eventuais ou em período de férias e tem por finalidade definir procedimentos a serem adotados para a concessão do pagamento de bolsas auxílios dos programas de seleção da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar os períodos em questão.

1.4 Tem para fins de concessão do pagamento desses benefícios, o agravamento da condição de vulnerabilidade já existente caracteriza-se em uma situação em que o/a estudante ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações emergenciais, eventuais e específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, ou na unidade familiar, em decorrência de situação adversa e declarada pelas autoridades municipal, estadual, e/ou federal como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, enchentes, epidemias, pandemias, dentre outras.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

## 2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão ser atendidos pelos programas de seleção da Assistência Estudantil do IFAL, estudantes, em situação de vulnerabilidade, regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior, com cadastro no Serviço Social de cada Campus, por meio de análise socioeconômica, considerando as legislações pertinentes.

2.2. Somente poderão participar deste edital os/as estudantes novatos ou aqueles/as que não foram contemplados nos Programas de Auxílio Permanência em 2019.

## 3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 3.1 ETAPA 1- INSCRIÇÃO

3.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico, disponível no site do Campus <https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe>.

3.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

### 3.2 ETAPA 2- ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1 O/a estudante deverá enviar toda a documentação exigida neste edital digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL:** [caa.coruripe@ifal.edu.br](mailto:caa.coruripe@ifal.edu.br), até a data indicada no calendário do processo seletivo.

3.2.2 O E-mail deve ter como título: **SELEÇÃO EDITAL Nº 04/2020/DG.**

No corpo do texto deve conter o **NOME COMPLETO** do/a estudante, **CURSO**, **ANO DE ENTRADA NO IFAL**, **ANO QUE ESTÁ CURSANDO**.

3.2.3 A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

### **3.3 ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

3.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da reitoria, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do questionário e envio da documentação, tomando por base os critérios estabelecidos neste edital.

### **3.4 ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR**

3.4 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

### **3.5 ETAPA 5- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

3.5.1. A interposição de recurso deverá ser realizada através do preenchimento do formulário (Anexo I) disponível neste Edital e no link do site do Campus <https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe>.

3.5.2 Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

3.5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [caa.coruripe@ifal.edu.br](mailto:caa.coruripe@ifal.edu.br) no prazo determinado.

3.5.4 Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo determinado.

3.5.5 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

### **3.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL**

3.6.1 O Departamento de Assistência Estudantil do Campus Coruripe divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do Campus.

3.6.2 A situação “DEFERIDO” assegura ao candidato/a à inclusão ao Programa da Assistência estudantil pleiteado; a situação “DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, este/a estudante está inserido em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o Campus; a situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos nesse edital e na Política de Assistência Estudantil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

## 4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar; e) Escolaridade dos membros da família; f) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; g) Cotista de Escola Pública; h) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; i) Beneficiário de Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

4.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

## 5 – DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) no valor único de R\$ 130,00 para todos/as os/as estudantes beneficiados/as.

5.2 O número de vagas poderá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação dos Departamentos responsáveis pela Assistência Estudantil do Campus.

5.3 Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à Assistência Estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de Assistência Estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a desistências/cancelamentos, o Serviço Social poderá aplicar a concessão de auxílios aos estudantes em **lista de espera**.

## 6. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

6.1. A concessão do Programa de Auxílio Permanência (PAuP) do presente edital terá validade enquanto perdurar o atual período de suspensão do calendário acadêmico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

## 7 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Toda a documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por e-mail conforme o item 2.2.

1. Identidade;
2. CPF;
3. Foto;
4. Comprovante de residência;
5. Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ ou Recibo do Bolsa Família);
6. Comprovações de renda **de todos os integrantes maiores da residência (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A)**:
  - ASSALARIADO(A): contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
  - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
  - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
  - TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) (exs.: biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento dos últimos três meses conforme modelo anexo. **ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão da declaração para preenchimento, poderá fazê-la de próprio punho, com a respectiva assinatura.**
  - DESEMPREGADO: Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício. Na inexistência da CTPS será aceita Declaração de Desemprego conforme anexo II.

**ATENÇÃO: Em caso impossibilidade de impressão da declaração para preenchimento, poderá fazê-la de próprio punho, com a respectiva assinatura.**

7.2 Considerações referentes à comprovação familiar:

7.2.1 Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda. Será considerado independente financeiro somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

- 7.2.2 Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.

## **8 – DA CONCESSÃO**

8.1 O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais do Campus.

8.2 O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta, cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

8.3 O/A estudantes em situação DEFERIDO que já possuir conta em seu nome deverá enviar a foto do cartão ou extrato bancário em até 3 dias após divulgação do resultado final para o e-mail [caa.coruripe@ifal.edu.br](mailto:caa.coruripe@ifal.edu.br) da Coordenação de Apoio Acadêmico. O/a aluno/a deve ser titular da conta bancária.

8.3 O/A estudante que não tiver conta será pago pelo CPF por meio de ordem bancária. A verba deverá ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante apresentação de RG e CPF.

8.4 No caso do retorno do pagamento de ordem bancária, o/a estudante somente receberá o auxílio junto com o pagamento do mês subsequente.

8.5 Os/As estudantes deferidos em lista de espera poderão ser incluídos/as até a validade deste edital em caso de surgimento de vagas.

## **9. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO**

9.1 O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- c) quando da conclusão do curso.

9.2 O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

## 10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	06/05//2020	Site e redes sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	06/05/2020 a 20/05/2020	Link no site do Campus
Envio de documentação	06/05/2020 a 20/05/2020	Email: <a href="mailto:caa.coruripe@ifal.edu.br">caa.coruripe@ifal.edu.br</a>
Avaliação socioeconômica	22 a 29 de maio	Serviço Social
Resultado Preliminar	01/06/2020	Site do Campus e mídias sociais
Interposição de Recurso	02 a 04/06/2020	Email: <a href="mailto:caa.coruripe@ifal.edu.br">caa.coruripe@ifal.edu.br</a>
Análise dos Recursos	05/06/2020	Serviço Social
Resultado Final	08/06/2020	Site do Campus e mídias sociais
Envio de cópia de cartões bancários	11/06/2020	Email: <a href="mailto:caa.coruripe@ifal.edu.br">caa.coruripe@ifal.edu.br</a>

## 11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso aos programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Coruripe

11.4 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

11.5 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

11.6 Compete ao/à estudante comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando solicitada/o, após o retorno das atividades acadêmicas;

11.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação de devolvê-los através de via Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

**11.8 Caso seja efetuado pagamento a estudante que não retorne às aulas e/ou já tenha se desligado do IFAL, esse/a terá a obrigação de devolver via GRU, conforme Instrução Normativa Nº 2 / 2020 - REIT-PROEN.**

11.9 Caso o/a estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com a/o responsável pela Assistência Estudantil do Campus para que possa ser realizado o desligamento do programa.

§ 2º. Caso o/a estudante negue-se em efetuar o pagamento, a Gestão da Assistência Estudantil do Campus abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Coruripe, 05 de maio de 2020.

  
JOSÉ ROBERTO ALVES ARAÚJO  
DIRETOR GERAL



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\*

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, membro da família do/a  
estudante \_\_\_\_\_ declaro,  
para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.  
Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da  
seguinte forma: \_\_\_\_\_. Ratifico serem verdadeiras  
as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas  
penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso  
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro  
acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará  
o cancelamento de meu registro na Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das  
sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de  
2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Anexar a cópia do RG

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do/a  
estudante \_\_\_\_\_

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/profissional liberal,  
exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não  
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta  
nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/20\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/20\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/20\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação  
falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que  
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu  
registro na Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais  
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do  
Ministério da Educação).

Coruripe/AL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.